



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — CGC 06.582.449/0001-91

CEP: 62.520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 111

DE 12 de JUNHO de 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER INS
TALAÇÃO DE ANTENA PARABÓLICA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

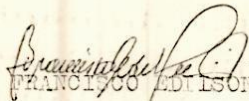
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art, 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori-
zado a fazer instalação de antena parabólica com custos no va-
lor total de Cr\$ 845.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL
CRUZEIROS).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AOS 12 de JUNHO de
1990.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal